

## GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO

**Estudo Técnico Preliminar 7/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64536.002871/2026-40

**2. Descrição da necessidade**

A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Comandante do Exército (Asse Ap As Jurd do Gab Cmt Ex) é responsável por coordenar, controlar e acompanhar os procedimentos judiciais de interesse do Exército na esfera do Poder Judiciário e dos órgãos das Funções Essenciais à Justiça (FEJ), assessorar o Comandante do Exército em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório e tratar da execução dos assuntos relacionados com pessoal, na esfera de competência privativa do Comandante do Exército, referentes à justiça e à disciplina.

Essa referida assessoria visa, além de cumprir as atribuições constantes na Portaria nº 156, de 18 de março de 2013, que aprovou as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército, elencadas abaixo, alinhar as decisões do Comandante do Exército à legislação, à melhor doutrina e jurisprudência, gerenciando e acompanhando estrategicamente as demandas jurídicas de interesses institucionais, nas esferas administrativa e judicial:

Art. 4º São atribuições comuns a todas as Asse Ap As Jurd:

I - assessorar o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt/Ch/Dir) da Organização Militar (OM) e de Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório;

II - preparar subsídios em mandados de segurança, em *habeas corpus* ou *habeas data*, quando a autoridade apontada como coatora for militar legalmente investido na função;

III - confeccionar memoriais para subsidiar a defesa da União nos processos judiciais que envolvam a OM ou OMDS ou o pessoal subordinado, providenciando a juntada do material probatório pertinente e enviá-los ao órgão da AGU responsável pela defesa;

IV - confeccionar memoriais para subsidiar a defesa da União nos processos judiciais referentes aos assuntos que lhe são afetos, providenciando a juntada do material probatório pertinente, e enviá-los à Asse Ap As Jurd encarregada do acompanhamento judicial;

V - propor, de forma oportuna, resposta aos expedientes oriundos dos órgãos do Poder Judiciário e das Instituições Essenciais à Justiça, relacionados à OM ou OMDS ou ao pessoal subordinado;

VI - gerenciar o cumprimento das decisões judiciais em assuntos que envolvam a OM ou a OMDS ou o pessoal subordinado, com observância dos prazos estabelecidos e das diretrizes emanadas pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

VII - elaborar, quando solicitado, estudo preliminar em requerimentos e recursos administrativos diversos, dirigidos às autoridades competentes, que envolvam matéria jurídica controversa observado o entendimento da CJACEX, aprovado pelo Comando da Força;

VIII - apoiar o respectivo Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS quanto à instauração, condução e encaminhamento de Inquéritos Policiais Militares (IPM), Instrução Provisória de Deserção (IPD), Instrução Provisória de Insubmissão (IPI) e Auto

de Prisão em Flagrante (APF), no que atine às questões de cunho jurídico, e, caso necessário, facilitar o contato das referidas autoridades com o Ministério Público Militar para busca de orientações;

IX - acompanhar o trâmite da documentação dos IPM, IPD, IPI e APF envolvendo militares subordinados e de suas OMDS;

X - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM na análise dos recursos disciplinares que lhe são dirigidos, quando solicitado;

XI - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS na análise de sindicâncias, quando solicitado;

XII - estudar os casos e elaborar proposta sobre a viabilidade jurídica de instauração de Conselho de Justificação para julgar oficiais da OM e OMDS, a ser encaminhada para decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex), por intermédio do canal de comando;

XIII - analisar a viabilidade jurídica de instauração de Conselho de Disciplina, no âmbito da OM/OMDS, assessorando o respectivo Cmt/Ch/Dir na preparação dos membros e nas questões que suscitarem dúvida jurídica;

XIV - manter permanente contato com a Asse Ap As Jurd do escalão enquadrante, informando sobre as atividades desenvolvidas e procedimentos adotados;

XV - ligar-se e facilitar as ligações com membros do Poder Judiciário, das Instituições Essenciais à Justiça e de outros órgãos externos, em assuntos que lhe são afetos, principalmente na instância que deve acompanhar, com a finalidade de estreitar as relações institucionais e esclarecer as especificidades da Força e da legislação castrense;

XVI - manter o efetivo controle dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais que envolvam a OM ou OMDS, ou o pessoal subordinado;

XVII - providenciar o cadastramento e atualizações pertinentes dos processos judiciais que envolvam a OM ou OMDS ou o pessoal subordinado no Programa de Controle e Acompanhamento Processual (PROCAP);

XVIII - elaborar, quando solicitado pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, estudo preliminar pertinente a sua área de competência; e

XIX - exercer outras atividades de natureza jurídica que lhe sejam cometidas por regulamento, regimento interno, ou diretriz do respectivo Comando.

(...)

Art. 5º Incumbe à Asse Ap As Jurd do Gabinete do Comandante do Exército:

**I - acompanhar os processos judiciais de interesse do Exército em trâmite no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e, quando necessário, nas demais instâncias;**

**II - assessorar o Cmt Ex na análise e solução dos requerimentos diversos e recursos administrativos de pessoal que lhe são dirigidos, elaborando propostas de despachos decisórios;**

III - assessorar o Cmt Ex quanto à instauração e solução dos Conselhos de Justificação e na solução de recursos interpostos em Conselho de Disciplina;

IV - gerenciar o acompanhamento das Ações de caráter coletivo, em especial Ações Cíveis Públicas;

V - gerenciar as demais atividades da área do contencioso de pessoal na esfera de competência do Cmt Ex; e

VI - manter atualizada a presente norma e propor a expedição de diretrizes complementares, quando for o caso.

Nesse mesmo diapasão, a Portaria - C Ex nº 1.813, de 22 de agosto de 2022 (EB 64536.023277/2022-69), que aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-R-09.001), 2ª edição, 2022, dispõe acerca da finalidade deste Órgão de assistência Direta imediata (**OADI**) e quais as atribuições da Asse Ap As Jurd (Assessoria 2 - A/2) nesse mister:

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI), tem por finalidade assistir, direta e imediatamente, o Comandante do Exército em sua representação funcional e pessoal, especialmente no preparo e despacho do seu expediente pessoal, acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Comando do Exército em tramitação nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e em outros órgãos, públicos ou não, assegurar as ligações do Comando do Exército, exercer outras competências inerentes à sua área de atuação, bem como executar outras tarefas atribuídas pelo Comandante do Exército.

[...]

Art. 14. À Assessoria 2 (A/2 - Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos) compete, ressalvada a competência da CONJUR-EB, coordenar, controlar e acompanhar os procedimentos judiciais de interesse do Exército na esfera do Poder Judiciário e dos Órgãos das Funções Essenciais à Justiça, assessorar o Comandante do Exército em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório e tratar da execução dos assuntos relacionados com pessoal, na esfera de competência privativa do Comandante do Exército, referentes à justiça e à disciplina.

Acrescente-se que o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército, aprovado pela Portaria- C Ex nº 1.874, de 23 de novembro de 2022, descreve que compete à Assessoria 2 – Asse Ap As Jurd do Gab Cmt Ex:

Art. 30. À A2 cabe, ressalvada a competência da CONJUR-EB, coordenar, controlar e acompanhar os procedimentos judiciais de interesse do Exército na esfera do Poder Judiciário e dos órgãos das Funções Essenciais à Justiça (FEJ), assessorar o Comandante do Exército em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório e tratar da execução dos assuntos relacionados com pessoal, na esfera de competência privativa do Comandante do Exército, referentes à justiça e à disciplina, sendo as competências assim distribuídas entre as SA:

[...]

II - SA A2.2 - Subassessoria de Contencioso Judicial:

) realizar as ligações necessárias com a CONJUR-EB

**b) acompanhar os processos judiciais de interesse do Exército** em trâmite no Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e, quando necessário, nas demais instâncias;

**c) propor, de forma oportuna, resposta** aos expedientes oriundos dos órgãos do Poder Judiciário e dos órgãos das FEJ;

**d) acompanhar as jurisprudências** de interesse da Instituição;

**e) confeccionar memoriais** para subsidiar a defesa da União nos processos judiciais de competência dos Tribunais Superiores e, nas demais demandas jurídicas, solicitar que as Asse envolvidas realizem a juntada dos subsídios de fato e de direito pertinente e a enviem ao órgão da AGU

responsável pela defesa;

**f) gerenciar o acompanhamento** das ações de caráter coletivo, em especial as ações civis públicas; e

**g) realizar estudos** dos temas relacionados com a SA;

Portanto, considerando que a atuação da Asse Ap As Jurd do Gab CMT Ex está atrelada a um acompanhamento estratégico das principais demandas jurídicas de interesses institucionais, nas esferas administrativa e judicial, um **estudo relativo à adoção ou ao aprimoramento de mecanismos, instancias e boas práticas de governança pública no contexto jurídico, alinhados ao** Planejamento Estratégico do Exército (PEEx), resultará em **uma defesa jurídica coordenada, uniforme e assertiva** dos interesses institucionais.

Ocorre que diante da importância deste **OADI**, faz-se necessária a existência de profissionais de alta qualidade técnica, tendo em vista que as decisões tomadas repercutem por toda a capilaridade do EB, e o alinhamento de atuação e de defesa, a ser conduzido por **profissionais capacitados**, mostra-se uma importante **ferramenta** para que se gere, preserve e entregue valor público, consistente em respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesses institucionais.

Assim, resta inquestionável a necessidade de aperfeiçoamento dos conhecimentos dos militares no âmbito da Asse Ap As Jurd do Gab Cmt Ex, a fim, inclusive, de cumprir e desenvolver a capacitação por competências, atualmente em vigor na Força.

Assevere-se que o Mestrado Profissional em Direito, além de atender a necessidade da Força voltada para aperfeiçoamento da pesquisa e habilitação de seus profissionais como propagadores do conhecimento, formando doutrina jurídica indispensável para fundamentar os pronunciamentos da Asse Ap As Jurd e amparar a decisão da autoridade assessorada, esse programa de pós-graduação *stricto sensu* está estruturado para profissionalizar o aluno a adquirir competências analíticas para lidar com questões práticas, teóricas e multidisciplinares.

Em decorrência de tal necessidade é que foi prevista, no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2026 (PCE-EECN/2026), aprovado pela Portaria – 1ª Sch/EME/C Ex nº 1.613, de 18 de setembro de 2025, a atividade M26/DECEX027, denominada de Mestrado Profissional em Direito, a ser ministrado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa (IDP), a fim de atender à necessidade de capacitação específica de oficial integrante da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Comandante do Exército do Exército, alinhando-se ao Plano Estratégico do Exército (PEEx), especificamente ao Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 12 (Aperfeiçoar o Sistema de Educação e Cultura), à Estratégia 12.2 (Educação do militar profissional da Era do Conhecimento) e à Ação Estratégica 12.2.1 (Conduzir a formação/capacitação do profissional militar para proporcionar o desenvolvimento das competências necessárias).

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                | Responsável                                       |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos (A2) | RODRIGO BARBOSA CAVALCANTI - Capitão              |
| Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos (A2) | BERNARDO DE QUEIROZ RODRIGUES - Primeiro Sargento |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a qualificação adequada dos oficiais da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, faz-se necessária a designação para cursos de pós graduação *stricto sensu*, tendo em vista que os oficiais de carreira do Quadro Complementar de Oficiais já realizam cursos de pós graduação *lato sensu* obrigatórios no transcurso da carreira no Exército Brasileiro.

Faz-se necessário, ainda, que o curso escolhido possua áreas de concentração e linhas de pesquisa que contribuam com o desenvolvimento de projetos do Exército, revertendo, assim, em benefício à sociedade brasileira. Além disso, os professores do IDP devem possuir qualificação singular, com notória experiência nas áreas jurídicas que envolvam temas de interesse da administração direta.

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

O Mestrado Profissional em Direito ministrado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa (IDP) foi avaliado com nota 5 pelo CAPES, o que demonstra seu alto reconhecimento pela comunidade acadêmica.

Os professores doutores do Programa de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu do IDP são reconhecidos não só pela qualidade acadêmica, como por sua qualificação profissional. A Instituição conta, em seus quadros, entre outros, com advogados, promotores de justiça e Ministros do Supremo Tribunal Federal, como pode ser visto da relação do Corpo Docente que segue anexa.

O IDP permite, através da grande variedade de alunos advindos de diversas áreas profissionais, de carreiras públicas e privadas, uma variada interação com perfis extremamente diferentes, o que enriquece o ambiente acadêmico e permite um networking qualificado para fins profissionais e acadêmicos.

Outrossim, existem alguns Estabelecimentos de Ensino da capital federal ministram cursos de Mestrado em Direito. Não obstante, nota-se que nenhum dos demais cursos é capaz de atender aos objetivos propostos pelo Gab Cmt Ex com a contratação do presente instrumento.

Isso porque, entre as linhas de pesquisa apresentadas pelas Instituições, nenhuma delas é voltada para a promoção de um Mestrado Profissional estruturado para profissionalizar operadores do direito, desenvolvendo competências analíticas para lidar com questões práticas, teóricas e multidisciplinares, podendo ser inserido nesse universo estudo acerca da seleção de práticas de governança voltadas a avaliar, a direcionar e a monitorar a gestão das demandas jurídicas, no âmbito do Exército Brasileiro, com vistas à condução a uma maior coordenação, eficácia, dinamismo e uniformidade na atuação das Assessorias de Apoio para os Assuntos Jurídicos, no que tange à defesa jurídica dos interesses institucionais.

O Mestrado Profissional em Direito ministrado pelo IDP segue a Linha de Pesquisa “Direito do Estado, Instituições e Desenvolvimento”, área que engloba estudos sobre como o estado se organiza e se desenvolve em conjunto com as transformações jurídicas e as mudanças nas instituições. Nesse sentido, aborda estudos sobre o processo de transformação que as instituições de Estado vem percorrendo, repensando e aperfeiçoando suas práticas à luz das diretrizes traçadas pelo Decreto 9.203/2017, que instituiu a política de governança da administração pública federal.

Para tanto, o IDP conta com mais de 70 grupos de pesquisa cadastrados junto ao CNPq, e possibilita aos seus membros uma imersão no ambiente de pesquisas aplicadas, além da resolução de questões jurídicas complexas e a publicação dos trabalhos produzidos nesta esteira.

Atualmente, a Biblioteca possui um acervo especializado em Administração Pública e no Direito com, aproximadamente, 20 mil documentos, entre livros, obras de referência (dicionários, enciclopédias, etc.), coleções especiais, periódicos científicos, cd-roms e outros materiais audiovisuais. O acervo bibliográfico inclui obras em português, espanhol, inglês, francês, italiano e uma coleção especial em alemão. As atividades de rotina da Biblioteca, incluindo a consulta e o empréstimo, são gerenciadas pela base de dados PHL - Personal Home Library. O padrão do registro utilizado pelo PHL baseia-se no formato UNISIST/Unesco, compatibilizado com os padrões internacionais de intercâmbio de informações.

O programa de automação possibilita a elaboração de relatórios, dentro das normas da Associação Brasileira de normas técnicas - ABNT, e a consulta ao catálogo e a reserva podem ser feitas via internet.

Além da organização e atualização, a Biblioteca do IDP se caracteriza pela participação ativa na vida acadêmica dos alunos IDP, seja realizando pesquisas bibliográficas, auxiliando na normalização de monografias ou mesmo divulgando eventos, palestras e demais informações de interesse do corpo discente.

Reconhecido pela excelência de suas iniciativas no ensino de extensão universitária e de treinamento de profissionais na área do Direito, o IDP já realizou, até a presente data, mais de 200 cursos, com a participação de aproximadamente 10 mil alunos. Além de uma conceituada estrutura acadêmica, o IDP oferece ao corpo docente e discente instalações modernas e eficientes, em local particularmente privilegiado. Instalada em 5.000 m², de área construída, a Sede do IDP dispõe de:

- 22 salas de aula amplas e confortáveis.
- Biblioteca informatizada com grande acervo de livros e periódicos.
- Acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
- Foyer para realização de eventos acadêmicos.
- Auditório com capacidade para 240 pessoas.

Hoje, o IDP significa um referencial para a especialização, a extensão universitária e o aperfeiçoamento profissional. Em todas as suas atividades tem contado com a presença de servidores de diversos órgãos da Administração Federal e do Distrito Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Confederação Nacional da Indústria – CNI, Confederação Nacional do Comércio – CNC, Controladoria-Geral da União – CGU, Advocacia-Geral da União (Escola da AGU, Ministério da Saúde, Presidência da República, Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Senado Federal (Unilegis), Superior Tribunal de Justiça – STJ, Supremo Tribunal Federal – STF, Tribunal de Justiça do Distrito Federal – TJDF, Tribunal Superior do Trabalho – TST). É expressiva também a participação de profissionais da advocacia e de estudantes de graduação e pós-graduação nos eventos do Instituto.

Nesse sentido, o referido curso de programa de pós-graduação stricto sensu, Mestrado Profissional em Direito, adequa-se ao tema de pesquisa proposto e já aprovado no PCE-EECN/2024.

Uma vez que foi proposto no PCE-EECN/2024, um estudo acerca de mecanismos, instâncias e práticas de governança, especificamente no contexto jurídico, alinhados ao Planejamento Estratégico do Exército (PEEx), e que tenha como metas remover empecilhos à entrega de resultado e a busca por melhoria do desempenho da assessoria para a geração de valor (promoção de uma defesa jurídica coordenada, especializada e uniforme), vê-se que o curso de Mestrado Profissional em Direito ministrado pelo IDP é o único com potencial para desenvolvimento do tema na Guarnição de Brasília/DF, por ter por enfoque desenvolver nos discentes competências analíticas para lidar com questões práticas, teóricas e multidisciplinares.

Ademais, por ser o Gabinete do Comandante do Exército, responsável por acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Comando do Exército em tramitação nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e em outros órgãos, públicos ou não, o estudo das demais matérias ministradas no Mestrado em questão servirá como ferramenta para o aperfeiçoamento dos trabalhos conduzidos pela Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do OADI.

Portanto, os conhecimentos adquiridos no Mestrado Profissional em Direito ministrado pelo IDP potencializará o assessoramento ao Gab Cmt Ex quanto a adoção ou ao aprimoramento de mecanismos para o exercício da governança pública no contexto jurídico, de forma a perseguir uma defesa jurídica coordenada, uniforme e assertiva dos interesses institucionais.

Tais circunstâncias capacitam o IDP a ser contratado de forma direta, por meio de Inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 74, inciso III e alínea “f” da Lei n 14.133, de 1º abril de 2021, pois se trata de instituição singular, com notória especialização e alto reconhecimento profissional e acadêmico, o que permite inferir que é indiscutivelmente a mais adequada para a satisfação do objeto contratado.

A Advocacia-Geral da União (AGU) consolidou a possibilidade de contratação de cursos para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade, consoante se extrai do Parecer Referencial n. 00002/2023 /CONJUR-EB/CGU/AGU, de 9 de março de 2023.

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME. Na ocasião, a futura contratada apresentou uma cópia do instrumento contratual com outra instituição pública (Senado Federal), para o mesmo objeto natureza desta contratação (curso de pós-graduação stricto sensu , Mestrado em Direito), tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos Cursos de programa de pós-graduação stricto sensu, Mestrado em Direito, os valores unitários cobrados e as respectivas cargas horárias.

Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Se aprovado no processo seletivo, para concluir sua matrícula o candidato deverá realizar o pagamento da Taxa de Matrícula referente ao lote vigente, no valor discriminado na tabela abaixo:

| Lote de matrícula | Data limite do lote | Valor total da taxa |
|-------------------|---------------------|---------------------|
| 1                 | 19/12/2025          | R\$ 2.000,00        |
| 2                 | 06/03/2026          | R\$ 3.000,00        |

O valor atualizado para o investimento no curso de Mestrado em Profissional em Direito é apresentado na tabela a seguir. O preço é válido para o ingressante proveniente do processo seletivo do 1º (primeiro) semestre de 2025.

| Número de parcelas | Valor da parcela | Valor total    |
|--------------------|------------------|----------------|
| 1                  | R\$ 105.000,00   | R\$ 105.000,00 |
| 24                 | R\$ 4.594,00     | R\$ 110.256,00 |
| 30                 | R\$ 3.850,00     | R\$ 115.500,00 |

6. Descrição da solução como um todo

Diante da relevância e complexidade dos casos apresentados para análise pela Asse Ap As Jurd e diante da formação dos militares que a integram, a melhor solução para a capacitação é a realização de Curso de Mestrado em Direito. Pelos benefícios para o serviço da Assessoria e os valores investidos pela União, o referido curso traduz-se em benefícios econômicos.

O Mestrado possui carga horária total de 560 horas/aula e a duração máxima de 2 (anos) anos letivos (4 semestres), incluído o prazo para a elaboração e apresentação da Dissertação Final.

O início previsto das aulas está programado para março de 2026. As aulas no programa são ministradas presencialmente a cada 15 (quinze) dias, preferencialmente, às sextas-feiras no período vespertino e noturno, e nos

sábados nos períodos matutino e vespertinos. Poderão ainda ocorrer aulas também durante outras dias da semana, de acordo com disponibilidade de professores e critérios do IDP.

O curso será ministrado no modelo presencial, na sede do IDP, situado na Via L2 Sul, SGAS Quadra 607, Módulo 49, Brasília-DF, CEP: 70.200-670.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Está prevista a contratação de apenas um curso de Mestrado Profissional em Direito, a ser realizado por uma integrante da Asse Ap As Jurd do Gab Cmt Ex, conforme previsto no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2026 (PCE-EECN/2026), aprovado pela Portaria 1.613-EME, de 18 de setembro de 2025, a atividade M26/DECEX027.

Sobre o critério de seleção do(a) militar para o curso, além da prévia aprovação no processo seletivo do IDP, preencheu-se os requisitos descritos nas Instruções Reguladoras para o Planejamento e a Execução de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Instituição de Ensino Superior Externa ao Exército Brasileiro (EB60-IR-05.001), aprovadas pela Portaria nº 027-DECEX, de 12 de fevereiro de 2020.

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.500,00

Para concluir sua matrícula o candidato deverá realizar o pagamento da Taxa de Matrícula referente ao lote vigente, no valor discriminado na tabela abaixo:

| Lote de matrícula | Data limite do lote | Valor total da taxa |
|-------------------|---------------------|---------------------|
| 1                 | 19/12/2025          | R\$ 2.000,00        |
| 2                 | 06/03/2026          | R\$ 3.000,00        |

O valor atualizado para o investimento no curso de Mestrado em Profissional em Direito é apresentado na tabela a seguir. O preço é válido para o ingressante proveniente do processo seletivo do 1º (primeiro) semestre de 2025.

| Número de parcelas | Valor da parcela | Valor total    |
|--------------------|------------------|----------------|
| 1                  | R\$ 105.000,00   | R\$ 105.000,00 |
| 24                 | R\$ 4.594,00     | R\$ 110,256,00 |
| 30                 | R\$ 3.850,00     | R\$ 115.500,00 |

O curso oferecido pelo IDP dispõe de áreas de concentração e linhas de pesquisa que possibilitam o pleno desenvolvimento dos projetos selecionados pelas autoridades militares no âmbito do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Nacionais (PCE-EECN) 2026.

Outrossim, a Instituição pratica os mesmos preços para a contratação tanto pela Administração Militar, como por civis aprovados no processo seletivo, consoante comprovado em documentação anexada e busca em site do IDP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

No caso concreto, não se vislumbra o parcelamento da solução uma vez por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Assim, o parcelamento além de inadequado, não representaria ganho algum na contratação.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

No caso concreto, esta Equipe de Planejamento afirma não haver contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsto na proposta homologada para o ano de 2026 conforme Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Nacionais (PCE-EECN), Portaria EME/C Ex nº 1.613, de 18 de setembro de 2025, anexa aos autos.

### **Alinhamento com o Plano Anual de Contratações**

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento do órgão, estando prevista no PCA 2026 que está sendo executado, conforme informações a seguir:

**Id pca PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/223>

**Data de publicação no PNCP:** 13/05/2025

**Local:** Brasília/DF

**Fonte:** Compras.gov.br

**Total de itens:** 104

**Valor Total estimado (R\$):** R\$ 26.388.880,51

Id do item no PCA Classe/Grupo: 142/929

Valor total estimado: R\$ 35.000,00

Data desejada: 30/04/2026

Identificador da Futura Contratação: **160086-72/2026**

### **Plano Diretor de Logística Sustentável**

Esta Equipe de Planejamento da Contratação registra que o PDLS deste órgão encontra-se em fase de finalização e atualização para o triênio 2025-2027. Contudo, a contratação ora pretendida não se vislumbra quaisquer requisitos de sustentabilidade, uma vez se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

## **Garantia da contratação**

Esta Equipe de Planejamento da Contratação tem o entendimento de que não há necessidade de prestação de garantia na contratação ora pretendida em virtude de sua simplicidade e valor, não havendo riscos iminentes que ensejem a exigência de garantia.

## **Do pagamento antecipado**

Conforme consta no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado é medida excepcional a ser justificada, caso adotado pela Administração, nos autos do processo.

Ocorre que no caso concreto, esta medida é condição indispensável para a obtenção da prestação do serviço, haja vista que a Instituição Internacional que irá oferecer o curso exige o pagamento da matrícula antes do início do mesmo. Portanto, esta medida excepcional deverá ser adotada pela Administração para a prestação do referido serviço, por se tratar do pagamento da taxa de inscrição do curso.

Essa Equipe de Planejamento entende, salvo melhor juízo, que o pagamento antecipado da taxa de inscrição, medida indispensável para a efetivação do objeto, está tacitamente autorizada, uma vez que está no âmbito do PCE-EECN 2026, que foi aprovado por meio de Portaria do Comandante do Exército.

## **Do Termo de Contrato**

Será formalizado Termo de Contrato entre o órgão e a instituição, com fulcro nos arts. 89 e 105, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **Da exigência de Garantia da Contratação**

Com fulcro no art. 96, caput, na Lei nº 14.133/2021 (a critério da autoridade competente), essa Equipe de Planejamento não verifica a necessidade de exigência de garantia da contratação, devido ao relacionamento já existente entre os órgãos, ao prestígio da instituição, ao baixo valor, baixa complexidade e baixo risco da contratação.

## **12. Do Pagamento antecipado**

Salvo melhor juízo, conforme já explicitado no item 14 deste ETP, esta Equipe de Planejamento entende que o pagamento antecipado da taxa de inscrição é condição indispensável para a prestação do serviço, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

A Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (alterada pela Portaria nº 249, de 17 de maio de 2004), no seu art. 87 assevera não ser permitido o pagamento antecipado de prestação de serviço. Contudo, em caráter excepcional, tal pagamento poderá ser autorizado pelo Comandante do Exército. Assim está disposto na referida Portaria:

Art. 87. Não é permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital da licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta. (NR - alterado pela PORTARIA Nº 249, DE 17 DE MAIO DE 2004.)

Parágrafo único. O pagamento antecipado de parcela contratual, de que trata o caput deste artigo, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, pelo Comandante do Exército, ouvida a SEF, mediante apresentação pelo Órgão Gestor das justificativas pertinentes." (NR - alterado pela PORTARIA Nº 249, DE 17 DE MAIO DE 2004.)

No caso concreto, por se tratar de uma contratação no âmbito do PCE-EECN/2026, que já foi aprovado pelo próprio Comandante do Exército, após estudos e análises das atividades elencadas para atenderem ao interesse da Força, entendemos que tal autorização já foi tacitamente concedida, não sendo necessária nova apreciação pelo Comandante, uma vez que o disposto na portaria citado acima já foi atendido.

## **13. Da Classificação do Objeto**

### **Quanto à heterogeneidade e complexidade**

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como sendo serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **14. Da inviabilidade de competição**

### **Justificativa de Inviabilidade de Competição – Contratação do IDP**

O IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa é uma instituição de ensino e pesquisa de referência nacional, com atuação destacada em áreas estratégicas do Direito, Regulação, Gestão Pública, Infraestrutura, Saúde, Tecnologia e Mercado Financeiro. Fundado em Brasília, o IDP reúne em seu corpo docente ministros de tribunais superiores, conselheiros de agências reguladoras, procuradores, advogados de renome, especialistas e executivos de destaque em seus respectivos campos de atuação.

O principal objetivo do IDP é promover a excelência acadêmica e a formação de profissionais altamente qualificados, por meio de cursos de pós-graduação lato sensu, programas de formação executiva, seminários, workshops e projetos de pesquisa aplicada. Entre suas ofertas, destaca-se o **\*\*Curso de Mestrado Profissional em Direito\*\***, voltado à capacitação de servidores públicos e profissionais do setor jurídico para o enfrentamento de desafios contemporâneos do Direito, com ênfase em temas como regulação, políticas públicas, governança, compliance, infraestrutura e inovação.

O IDP possui corpo docente composto por profissionais de notório saber, incluindo ministros do TST, membros do CNJ, diretores de agências reguladoras, especialistas em direito constitucional, administrativo, regulatório, empresarial, saúde, infraestrutura, compliance, governança, entre outros. Entre seus professores e colaboradores, destacam-se nomes como Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (ex-presidente do TST), Douglas Alencar Rodrigues (Ministro do TST), Verônica Sanchez (Diretora-Presidente da ANA), Guilherme Augusto Caputo Bastos (Conselheiro do CNJ), além de executivos e especialistas de instituições como BNDES, B3, Hapvida, Seguros Unimed, entre outros.

Graças à sua experiência específica, à excelência de seu corpo docente e à sua atuação em parceria com órgãos públicos, agências reguladoras e grandes empresas, o IDP consolidou reputação nacional como centro de excelência em formação, pesquisa e desenvolvimento de soluções para o setor público e para o mercado.

O IDP mantém relações institucionais e parcerias estratégicas com órgãos como a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de atuar em projetos conjuntos com o BNDES, B3, Confederação Nacional da Saúde, entre outros.

A instituição é reconhecida por sua capacidade de oferecer cursos de pós-graduação stricto sensu, como o Mestrado Profissional em Direito, com abordagem prática, baseada em estudos de caso, experiências reais e interação direta com os principais tomadores de decisão do país.

### **Da inviabilidade de competição**

#### **Natureza do Objeto**

O objeto da contratação consiste na oferta do Curso de Mestrado Profissional em Direito, com foco em temas de alta complexidade técnica e relevância institucional, voltado à capacitação de servidores públicos para atuação em áreas estratégicas do Estado, como regulação, políticas públicas, governança e inovação jurídica.

### **Notória Especialização**

O art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 define notória especialização como a qualidade de instituição cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos que permitam inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa possui:

- Reconhecimento nacional como centro de excelência em formação de altos quadros do setor público e privado;
- Corpo docente composto por ministros, conselheiros, diretores de agências, especialistas e executivos de destaque nacional;
- Histórico comprovado de oferta do **\*\*Mestrado Profissional em Direito\*\***, com turmas voltadas a servidores públicos e profissionais do setor jurídico;
- Parcerias institucionais com órgãos como ANA, TST, CNJ, BNDES, B3, entre outros;
- Metodologia de ensino baseada em estudos de caso, experiências práticas e interação direta com os principais agentes do setor.

### **A competição é inviável porque:**

- Não há, no Brasil, outra instituição que reúna, em um só corpo docente, ministros de tribunais superiores, conselheiros de agências reguladoras, especialistas de mercado e executivos de grandes empresas, todos atuando de forma integrada em um programa de Mestrado Profissional em Direito voltado ao setor público;
- A escolha do IDP não decorre de preferência subjetiva, mas da impossibilidade fática de encontrar alternativa equivalente em termos de notoriedade, experiência, abrangência temática e conexão institucional;
- A natureza do curso exige docentes com vivência prática em órgãos de cúpula do Judiciário, do Executivo e do setor regulado, o que é característica exclusiva do IDP.

### **Visão do TCU sobre Inviabilidade de Competição**

O Tribunal de Contas da União entende que a inviabilidade de competição ocorre quando o objeto é de natureza singular ou quando apenas um fornecedor detém a expertise necessária à sua execução, não se confundindo com mera dificuldade de encontrar fornecedores.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a contratação do IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa para a oferta do Curso de Mestrado Profissional em Direito se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, pois:

- O objeto é de natureza técnica altamente especializada e de domínio restrito;
- O IDP possui notória especialização reconhecida nacionalmente para ministrar o curso;
- A competição é inviável, conforme entendimento pacífico do TCU;
- A escolha é técnica, objetiva e fundamentada em critérios de excelência acadêmica, reputação institucional e reconhecimento do mercado.

## 15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se aumentar o nível de capacidade e competência do militar com a Pós-Graduação *Stricío Sensu*, e, por consequência, aumentar a excelência do trabalho da Asse Ap As Jurd, revertendo em benefício a toda a Força Terrestre.

A realização de Mestrado Profissional em Direito proporciona, além do aprofundamento no tema de pesquisa proposto, o estudo sistêmico sobre Políticas Públicas e outros temas que analisam como o Estado se organiza e se desenvolve em conjunto com as transformações jurídicas e as mudanças nas instituições. Esse programa de pós-graduação *stricto sensu* está estruturado para profissionalizar o aluno a adquirir competências analíticas para lidar com questões práticas, teóricas e multidisciplinares.

Outrossim, com a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* proposta, permite-se a multiplicação do conhecimento, atendendo-se não só a necessidade de melhor assessoramento jurídico para o OADI, como para os aspectos político, estratégico e operacional da Força, mencionando-se, também, eventual apoio acadêmico aos Estabelecimentos de Ensino

Castrense, na qualidade de Instrutor convidado.

Os argumentos de pesquisa estudados poderão servir de aprofundamento do **estudo relativo à adoção ou ao aprimoramento de mecanismos, instâncias e boas práticas de governança pública no contexto jurídico, perseguindo uma defesa jurídica coordenada, uniforme e assertiva** dos interesses institucionais. **Esse** alinhamento de atuação e de defesa, a ser conduzido por **profissionais capacitados**, mostra-se uma importante **ferramenta** para que se gere, preserve e entregue valor público, consistente em respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesses institucionais.

## 16. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem tomadas são aquelas de praxe do órgão decorrentes do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2026 (PCE-EEECN 2026)

## 17. Possíveis Impactos Ambientais

Não aplicável a presente contratação.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, a contratação do IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa para a oferta do Curso de Mestrado Profissional em Direito se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, pois:

- O objeto é de natureza técnica altamente especializada e de domínio restrito;
- O IDP possui notória especialização reconhecida nacionalmente para ministrar o curso;
- A competição é inviável, conforme entendimento pacífico do TCU;
- A escolha é técnica, objetiva e fundamentada em critérios de excelência acadêmica, reputação institucional e reconhecimento do mercado.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO BARBOSA CAVALCANTI**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**BERNARDO DE QUEIROZ RODRIGUES**

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação